

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Outorgante(s):

Francisco Martires dos Santos

brasileiro(a),

estado civil: Casado, profissão: Particular,

documento de identificação: SSP-2M 001.415.643,

CPF: 009.699.534-24, Endereço: Sítio São

Rio S/nº Área Rural,

Cidade: Aparecida, Estado: PB,

CEP: 58.903-000

Outorgado (s):

JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 57069 com escritório profissional na Avenida Miguel Couto 251, sala 605, Centro, CEP: 58.010-770, João Pessoa - PB.

Poderes:

Os da cláusula *ad judicium et extra*, inclusive com os especiais poderes para patrocinar, defender, em todos os seus termos, atos e incidentes, os direitos e interesses do (a) outorgante, em qualquer processo, ação ou medida em que o mesmo seja parte autora, ré, oponente ou assistente. Conferindo para tanto, o poder geral para o foro, conforme dispõe o artigo 28 do CPC, podendo ainda requerer, alegar, assinar, quando mister, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito que se funda a ação, receber e dar quitação em juízo ou fora dele, firmar compromisso, levantar importância em juízo ou fora dele, endossar cheques, recorrer de despachos e sentença, arrolar e inquirir testemunhas, juntar documentos, apelar para instâncias superiores, fazer acordos, enfim, praticar todos os demais atos necessários e em direito admissíveis, inclusive o de substabelecer, **especialmente para atuar em AÇÃO DE COBRANÇA em virtude do acidente de trânsito experimentado pelo (a) outorgante e em razão das lesões por ele (a) sofridas.**

20 de Abril de 2016

Francisco Martires dos Santos
OUTORGANTE



SUBSTABELECIMENTO

EU, DR. JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 57.069, com escritório estabelecido na Avenida Rio Branco nº. 257 sala 1.806, Centro, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.040-009, substabeleço sem reservas os poderes a mim conferidos por,

FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS,
ao advogado **DR. DOMINGOS SÁVIO BREGALDA GUSSEN OAB/RJ 127.405** com escritório estabelecido na Avenida Rio Branco nº. 257, sala 1.806, Centro – Rio de Janeiro – RJ, **para que o substabelecimento produza seus devidos e legais efeitos.**

João Pessoa, 20 de Abril de 2016.


Jose Orisvaldo Brito da Silva
OAB/RJ 57.069



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Francisco Martins dos Santos

brasileiro(a), estado
civil: casado, profissão: agricultor,
documento de identificação: SSP/RN 001.415.647,
CPF: 009.699.574-24, Endereço: Sítio
Boi Preto s/nº Área Rural,
Cidade: Aparecida, Estado PR,
CEP: 57.923-000

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de prova junto ao Juízo Cível, e a quem por competente distribuição couber o julgamento da lide, **que não possui condições financeiras para arcar com o ônus processual, estando nas exatas condições da Lei nº 1.060/50**, carecendo, pois, dos auspícios da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA** em **AÇÃO DE COBRANÇA** a ser proposta contra quem de direito, em razão de acidente de trânsito sofrido pelo(a) declarante.

Não serão cobrados honorários advocatícios nesta oportunidade, ressalvando-se o direito em caso de mudança na situação econômica do declarante.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade acerca da declaração prestada.

_____, 20 de ABRIL de 2016

Francisco Martins dos Santos

DECLARANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Francisco Martins dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.415.647 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/04/2012

NOME FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS

RELACÃO PATROCÍNIO MARTINS DOS SANTOS FRANCISCA LOPES

NATURALIDADE SÃO FERNANDO RN DATA DE NASCIMENTO 27/04/1963

DOC. ORIGEM CERT. DE CASAMENTO L-86 F-141 RG-1284 JUCURUTU RN-CARTÓRIO UNICO

CPF 009.699.574-24

2a. VIA

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 20.06.1966

ITEP-RN

MINISTÉRIO DA RECEITA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
009.699.574-24

Nome
FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS

Nascimento
27/04/1963



Num. 4684883 - Pág. 2



ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

19ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARIZÓPOLIS/PB

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL - Nº 022/2015

NATUREZA: ACIDENTE DE TRÂNSITO

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório Policial o Livro de Registros de Ocorrências nº 04, nele encontrei Registro de Ocorrência Policial, cujo teor passo a transcrever na íntegra: Aos seis (06) dias do mês de maio (25) do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Marizópolis/PB, na Delegacia de Polícia Civil, presente a autoridade policial Delegado de Polícia Civil Dr. Francisco Cláudio Bezerra, comigo, escrivão de seu cargo no final assinado e declarado, compareceu: FRANCISCO MARTINE DE SOUSA, brasileiro, casado, agricultor, natural de São Fernando/RN, com 52 anos de idade, RG (carteira de identidade) nº 001.415.647 SSP/RN, CPF (cadastro de pessoas físicas) nº 009.699.574-24, filho de Patrodínio Martins dos Santos e de Francisca Lopes, residente no sítio Boi Mortos, nº, Bairro: Área Rural, Cidade: Aparecida/ PB. Declara: Que no dia 11 de abril de 2015, por volta das 17h00, conduzia uma motocicleta Honda/C 100 Hs ES, ano/mod. 2000/2000, cor verde, placa MOG 5049/PB, chassi 9C2HA0710YR257545, licenciada em nome de Claudineia dos Santos Sousa, pela rodovia estadual que dar acesso a cidade de São Francisco, levando como passageira a sua esposa MARIA DE FÁTIMA PEREIRA ALEXANDRE, portadora do CPF 031.908.674-10, quando um veículo de marca e condutor não identificado, colidiu na traseira da moto, jogando o declarante e sua esposa fora da pista de rolamento. Afirma que devido a queda o declarante teve escoriações em MIE e sua esposa teve dor na região lombar, sendo socorrido pelo Samu conduzindo-os para o Hospital Regional de Sousa, onde receberam cuidados médicos. Nada mais a declarar, ciente das imputações contidas no artigo 299, do CPB, de que de lido e achado conforme, assento a certidão. O referido é verdade. Dou fé Marizópolis/PB, 06 de maio de 2015.

DECLARANTE: Francisco Cláudio Bezerra





Secretaria Municipal de Saúde
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

Sousa, 24 Abril de 2015.

Ao Sr.(a)

Em resposta a vossa solicitação recebida em 23 de Abril de 2015 passa a informar o que seque:

Nº da ocorrência: 0038

Vitima: Francisco Martins dos Santos

Sexo: Masculino

Data: 11/04/15

Local da Ocorrência: ***

Médico Intervencionista: Dr Chico de Clota

Viatura: USB02

Condutor: Jose Filho

Téc. Enfermagem: Bruno

Enfermeiro: Jose Lins

Natureza da Ocorrência: USB02 acionada para atendimento a vitima colisão carro x moto . No local vitima sentada, consciente, orientado , Glasgow 15 , apresentando escoriações em MIE , sem sinais de fraturas . Imobilizado em prancha rígida e membros, colar cervical mais AVP com SRL e encaminhado a HRS, sob- regulação medica para avaliação.

Renata Soares Virgínia
Coordenadora Administrativa

Renata Soares Virgínia
Diretora Administrativa



10/11/2015

Acompanhe o processo de indenização - Seguro DPVAT - O seguro do trânsito

SINISTRO 3150762057 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO Investprev Seguradora S/A

BENEFICIÁRIO FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 00969957424

Posição em 10-11-2015 10:06:25

Pedido de indenização negado conforme carta enviada ao beneficiário.

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16081111065102700000004608812





Poder Judiciário da Paraíba
12ª Vara Cível da Capital

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0839277-51.2016.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, juntar aos autos:

a) Os documentos apresentados nosID'sde nº 4684883 (pág. 2) e 4684886 (pág. 3), vez que ilegíveis, atentando-se para que estejam nítidos após o processo de digitalização.

Intimações necessárias ao cumprimento integral do mandamento supra. Cumpra-se.





Poder Judiciário da Paraíba
12ª Vara Cível da Capital

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0839277-51.2016.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, juntar aos autos:

a) Os documentos apresentados nosID'sde nº 4684883 (pág. 2) e 4684886 (pág. 3), vez que ilegíveis, atentando-se para que estejam nítidos após o processo de digitalização.

Intimações necessárias ao cumprimento integral do mandamento supra. Cumpra-se.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA DO ESTADO DA PARAÍBA - PB.**

Numeração única: 0839277-51.2016.8.15.2001

FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS, já qualificado nos autos da ação que move em face de **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, vem, por seu advogado ao final assinado, em atendimento ao r. despacho de ID., requerer a juntada dos documentos em anexo a fim de dar o regular prosseguimento ao feito.

Pede deferimento.

Paraíba, 11 de Abril de 2017.

Domingos Sávio Bregalda Gussen

OAB/RJ 127.405



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Francisco Martins dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.415.647 DATA DE EMISSÃO 24/04/2012

NOME FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS

RELACÃO PATROCÍNIO MARTINS DOS SANTOS FRANCISCA LOPES

NATURALIDADE SÃO FERNANDO RN DATA DE NASCIMENTO 27/04/1963

DOC. ORIGEM CERT. DE CASAMENTO L-86 F-141 RG-1284 JUCURUTU RN-CARTÓRIO ÚNICO

CPF 009.699.574-24

2a. VIA

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.416 DE 20.06.1966

INSTITUTO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

ITEP-RN

MINISTÉRIO DA RECEITA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
009.699.574-24

Nome
FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS

Nascimento
27/04/1963



ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 BR 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-880
 CNPJ 06.905.193/0001-43 Insc. Est. 16.015.823-0
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica NT001 165.969
 Código para Débito Automático: 80013466670

— 13 —

• Taurina Gomes, de 48 anos, foi "fotografada" pela Lei nº 10.438 de 22 de junho de 2002.
• Apartado de 200 mil reais, para a compra de 100 bandeirolas para o Dia da Bandeira, em 7 de setembro, em 2002.
• Omelete de 200 mil reais, para a compra de 100 omeletes para o Dia da Bandeira, em 7 de setembro, em 2002.
• Omelete de 200 mil reais, para a compra de 100 omeletes para o Dia da Bandeira, em 7 de setembro, em 2002.
• Omelete de 200 mil reais, para a compra de 100 omeletes para o Dia da Bandeira, em 7 de setembro, em 2002.

Mar 1968

Data	Leitura	Data	Leitura	8.	28
------	---------	------	---------	----	----

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Cota - 2017-2018	1	1.160,00	9.120,00
SUBTOTAL	1	1.160,00	9.120,00

Média dos últimos meses
87 kWh

R\$ 21,61

2014-2015

DIC MENSA	14.90
DIC TRIMESTRAL	29.60
DIC ANNUAL	59.20
FIC MENSA	8.00
FIC TRIMESTRAL	24.00
FIC ANNUAL	48.00
DOCC	6.00
DICOR	16.00

附錄 24

Discriminacao	Valor (R\$)	%
Serviços de Transportes	0,35	43,27
Encargos Sociais	0,00	0,00
Impostos Diretos e Encargos		
Outros Serviços		
Total	21,61	100,00

Value due to Org. and 10% of Sal. from the Contribution to
(Ref. 10/2010) R\$ 1.01

[illegible]



ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

19ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARIZÓPOLIS/PB

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL - Nº 022/2015

NATUREZA: ACIDENTE DE TRÂNSITO

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoas interessadas que, revendo neste Cartório Policial o Livro de Registros de Ocorrências nº 04, nele encontrei Registro de Ocorrência Policial, cujo teor passo a transcrever na íntegra: Aos seis (06) dias do mês de maio (25) do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Marizópolis/PB, na Delegacia de Polícia Civil, presente a autoridade policial Delegado de Polícia Civil Dr. Francisco Cláudio Bezerra, comigo, escrivão de seu cargo no final assinado e declarado compareceu: **FRANCISCO MARTINS DE SOUSA**, brasileiro, casado, agricultor, natural de São Fernando/RN, com 52 anos de idade, RG (carteira de identidade) nº 001.415.647 SSP/RN, CPF (cadastro de pessoas físicas) nº 009.699.574-24, filho de Patrocínio Martins dos Santos e de Francisca Lopes, residente no sítio Boi Morto, nº, Bairro: Área Rural, Cidade: Aparecida/ PB. Declara: Que no dia 11 de abril de 2015, por volta das 17h00, conduzia uma motocicleta Honda/C 100 Biz ES, ano/mod. 2000/2000, cor verde, placa MCG 6049/PB, chassi 9CZHA0710YR257545, licenciada em nome de Claudineia dos Santos Sousa, pela rodovia estadual que dar acesso a cidade de São Francisco, levando como passageira a sua esposa **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA ALEXANDRE**, portadora do CPF 031.908.674-70, quando um veículo de marca e condutor não identificado, colidiu na traseira da moto, jogando o declarante e sua esposa fora da pista de rolamento. Afirma que devido a queda o declarante teve escoriações em MIE e sua esposa teve dor na região lombar, sendo socorrido pelo Samu conduzindo-os para o Hospital Regional de Sousa, onde receberam cuidados médicos. Nada mais a declarar, ciente das imputações contidas no artigo 299, do CPB, depois de lido e achado conforme, espesso a certidão. O referido é verdade. Dou fé Marizópolis/PB, 06 de maio de 2015.

DECLARANTE Francisco Martins de Sousa





Secretaria Municipal de Saúde
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

Sousa, 24 Abril de 2015.

Ao Sr.(a)

Em resposta a vossa solicitação recebida em 23 de Abril de 2015 passa a informar o que seque:

Nº da ocorrência: 0038

Vitima: Francisco Martins dos Santos

Sexo: Masculino

Data: 11/04/15

Local da Ocorrência: ***

Médico Intervencionista: Dr Chico de Clota

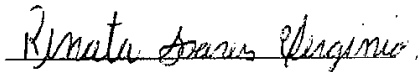
Viatura: USB02

Condutor: Jose Filho

Téc. Enfermagem: Bruno

Enfermeiro: Jose Lins

Natureza da Ocorrência: USB02 acionada para atendimento a vitima colisão carro x moto . No local vitima sentada, consciente, orientado , Glasgow 15 , apresentando escoriações em MIE , sem sinais de fraturas . Imobilizado em prancha rígida e membros, colar cervical mais AVP com SRL e encaminhado a HRS, sob- regulação medica para avaliação.


Renata Soares Virgínia

Coordenadora Administrativa

Renata Soares Virgínia
Diretora Administrativa





Poder Judiciário da Paraíba
12ª Vara Cível da Capital

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0839277-51.2016.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a gratuidade processual.

Designa-se a escrivania audiência de conciliação, a realizar-se na sala de audiências da 12ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa.

Cite-se e intime-se a parte ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, nos termos do art. 334, § 8º do CPC/2015. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

A audiência *só não será realizada se* ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro DPVAT somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do CPC, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.



Atente-se, a Escrivania, para a necessidade de *intimação pessoal do periciando*(por mandado) vez que se trata de ato personalíssimo que exige o comparecimento da própria parte para a realização do exame, sob pena de ser dispensada a referida prova, não bastando a intimação do advogado através de nota de expediente. Neste sentido o STJ:

*DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÊGIDE DO CPC/73. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. OFENSA AO ART. 535 DO CPC/73. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. **PERÍCIA MÉDICA. EXAME PESSOAL DA PARTE. ATO PERSONALÍSSIMO. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL. INTIMAÇÃO DIRIGIDA AO ADVOGADO. INVALIDADE.** RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (REsp 1471881, Superior Tribunal de Justiça, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, julgado em 25/05/2016, DJe 31/05/2016) GN*

Para tanto, nomeio o médico Dr. ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA para atuar como perito nos presentes autos. Intime-se.

Intime-se a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao BACENJUD.

Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Dessa forma, além da citação e intimação através de carta, determino que seja a Seguradora Líder, através dos endereços eletrônicos pauloleite@seguradoralider.com.br e philipe.rocha@seguradoralider.com.br telefone (21) 38614600, cientificada acerca dessa audiência.

A parte autora será intimada através de seu advogado.

Poderão as partes, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de quinze dias.

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado de citação/intimação.

P.I. Cumpra-se com urgência.





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
12ª Vara Cível da Capital**

PROCESSO Nº 0839277-51.2016.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM (7)
[SEGURO]

AUTOR: FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS
RÉU: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos do(s) documento(s) em anexo.(NOMEAÇÃO DE PERITO)

12ª Vara Cível da Capital-Pb, 14 de março de 2019.

EDILENE RITA DE SOUSA DINIZ

Chefe de Cartório





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
12.^a VARA CÍVEL**

CERTIDÃO

Certifico que em despacho anterior foi determinado por este Juízo a designação de perícia médica na parte autora, com a nomeação de perito. Ocorre que, por diversas vezes esta escrivania tentou, por telefone, entrar em contato com o perito designado, no entanto, não obteve êxito, seja por não conseguir falar com o perito, seja por este ter informado não ter mais interesse em realizar a perícia. O referido é verdade, dou fé.

João Pessoa, 12/03/2019.


Téc. Judiciária
mat.473.041-1

DESPACHO

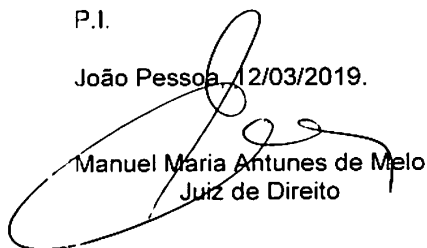
Vistos, etc.

Considerando o teor da certidão retro, nomeio o médico **Dr. LUCIANO JOSÉ LIRA MENDES**, fone: (83) 99984-8151, perito Judicial para atuar nos presentes autos.

Ato contínuo, cumpra-se nos termos do despacho anterior.

P.I.

João Pessoa, 12/03/2019.


Manuel Maria Antunes de Melo
Juiz de Direito





Poder Judiciário da Paraíba
12ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0839277-51.2016.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)
A s s u n t o : [S E G U R O]
Polo ativo: AUTOR: FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS
Polo passivo: RÉU: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CERTIDÃO

Certifico que restou designado o dia 08/05/2019, às 14:20 horas, na sala de audiências deste Juízo de Direito, para realização de perícia médica a ser realizada pelo Dr. Luciano José Lira Mendes, bem como audiência de tentativa de conciliação entre as partes, nos moldes do artigo 334, do NCPC. Dou fé.

JOÃO PESSOA, 8 de abril de 2019
CARLOS HARLEY DE FREITAS TEIXEIRA



ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz de Direito, fica a parte autora, por meio de seu advogado, intimada para comparecer à perícia médica a ser realizada pelo perito, Dr. Luciano José, bem como audiência de tentativa de conciliação entre as partes, designada para o dia 08/05/2019, às 14:20 horas, na sala de audiências deste Juízo.

Em 09/04/2019

Carlos Harley de Freitas Teixeira

mat. 470.685-4

